



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal que visa alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 156/2026, responsável pela regulamentação do sistema de estacionamento rotativo no Município de Colatina. A proposição promove a revisão dos tempos máximos de permanência nas Zonas Vermelha, Amarela e Branca, bem como acrescenta dispositivos que autorizam a coexistência de vagas classificadas em zonas distintas em um mesmo logradouro, estabelecendo ainda a prevalência da sinalização implantada no local sobre a classificação geral constante de decreto municipal.

Lido na sessão, veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Após análise do projeto, verifica-se que a proposição encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, especialmente aqueles relacionados à organização do trânsito e ao ordenamento urbano, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica Municipal.

Observa-se que o projeto não promove alteração estrutural do sistema de estacionamento rotativo, mas busca aperfeiçoar sua operacionalização, adequando os tempos máximos de permanência dos veículos às necessidades identificadas pela Administração Pública, conferindo maior eficiência à fiscalização e à rotatividade das vagas.

Além disso, a previsão expressa da coexistência de vagas pertencentes a zonas distintas em um mesmo logradouro proporciona maior flexibilidade administrativa para adequação do sistema às peculiaridades de cada via pública, garantindo melhor atendimento ao interesse coletivo. Igualmente relevante é a previsão de prevalência da sinalização vertical e horizontal existente no local, medida que reforça a segurança jurídica dos usuários e a efetividade da fiscalização.

Quanto aos aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, não foram identificados vícios que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 012/2026, por atender ao interesse público, encontrar amparo legal e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão do sistema de estacionamento rotativo do Município de Colatina.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012.2026**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

MARCELO RODRIGUES
PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
VICE - PRESIDENTE

PASTOR EZEQUIAS
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 25/05/2026 19:28

Checksum: **728082D33EAEBD4F3C7AD30C41FF0BFC4E1C4ACBE693C9C189F5A39D6BF00A2D**

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 25/05/2026 19:48

Checksum: **B5A61193241506982D36F447E2D3FEF9CA5A9E832812772895A7DAF7C5A6A858**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 15/06/2026 20:05

Checksum: **76027183FE4978993342596947984D67F06E734F0A60116AB0A2FEDEACF0FBF0**

